

IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 20.917.749/0001-05 – NIRE 35.300.469.127

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A. (“Debenturistas”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos da Cláusula Décima Primeira do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.”, celebrada em 15 de março de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), conforme aditada (“Escritura de Emissão”), a ser realizada no **dia 03 de junho 2022, às 13:00 horas, de forma exclusivamente remota por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams**, conforme Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a alteração da cláusula 8.17, da Escritura de Emissão, para prever que em caso de evento de Amortização Extraordinária Obrigatória, devem ser considerados os valores referentes aos recursos líquidos decorrentes da venda, transferência ou, ainda, de desapropriação de ativos de sua titularidade, para a Amortização Extraordinária Obrigatória. Para fins de esclarecimento, recursos líquidos são os montantes efetivamente recebidos com dedução dos valores pagos com impostos, taxas, prestadores de serviços, agentes, auditorias, registros de documentos, certidões e despesas de qualquer natureza vinculados a estruturação da venda, transferência ou, ainda, de desapropriação de ativos de titularidade da IBI; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** a AGD será realizada de forma exclusivamente digital, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da ICVM 625, por videoconferência coordenada pela Companhia, através da plataforma *Microsoft Teams*, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente pela Companhia, sendo certo que somente poderão exercer o direito de voto aqueles que encaminharem previamente à **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”), cópia digital dos seus respectivos documentos comprobatórios de representação, bem como a indicação da quantidade de Debêntures de sua titularidade, para os e-mails corporate@vortex.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e cprado@pacaembucnc.com.br, respectivamente, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da AGD, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD. O Agente Fiduciário disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em sua página eletrônica e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no interm da presente convocação e da AGD. São Paulo, 19 de maio de 2022. **IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.** (19, 20 e 21/05/2022)

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>